



LEI Nº 341/2005

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná para o período de 2006 a 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná para o período de 2006 a 2009, constituído pelos anexos constantes.

Artigo 2º - Este plano será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentária, de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária.

Artigo 4º - O Poder Executivo, mediante aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, poderá aumentar ou diminuir as despesas de conformidade com a receita estimada.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 (primeiro) de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 01 de julho de 2005.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal